



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibeles Moura

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2247/2025
Data: 18/09/2025 - Horário: 17:58
Legislativo

INDICAÇÃO Nº ____/2025

Apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e ao Senhor Secretário de Estado da Saúde para que editem Portaria, no âmbito da SESAU, instituindo o Protocolo Estadual da Linha de Cuidado do Retinoblastoma, com definição de fluxos e prazos máximos para acesso ao cuidado especializado e oncológico pediátrico.

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Senhor Secretário de Estado da Saúde, para que editem uma Portaria instituindo o Protocolo Estadual da Linha de Cuidado do Retinoblastoma.

JUSTIFICATIVA

O retinoblastoma é o tumor ocular maligno mais frequente da infância e, quando diagnosticado tardiamente, pode levar à perda visual irreversível, a tratamentos mais agressivos e ao aumento do risco de vida.

Na rotina dos serviços, a suspeição costuma surgir na Atenção Primária ou na maternidade, muitas vezes a partir de sinais simples, como a leucocoria, também conhecida como sinal do olho de gato. A ausência de um protocolo estadual explícito, com fluxos padronizados e prazos máximos, ainda provoca trajetórias desiguais de cuidado, atrasos evitáveis e peregrinação das famílias entre serviços.

A presente Indicação busca dar efetividade ao que a rede já pratica e ao que deve ser consolidado. O objetivo é organizar a Linha de Cuidado do Retinoblastoma no âmbito da SESAU, garantindo que toda criança com suspeita tenha acesso regulado, célere e resolutivo à avaliação especializada, ao diagnóstico e ao tratamento oncológico pediátrico.



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

A fixação de prazos alvo, com até 14 dias da suspeição à consulta especializada e até 30 dias até a confirmação diagnóstica, oferece instrumento gerencial objetivo para reduzir tempos ociosos, orientar a regulação, priorizar agendas e medir desempenho. Esses prazos se somam ao cumprimento da Lei nº 12.732, de 2012, que assegura início do tratamento oncológico em até 60 dias a partir do diagnóstico.

Ao padronizar o fluxo, a SESAU fortalece a Rede de Atenção à Saúde, reduz retrabalho, diminui encaminhamentos improdutivos e mitiga o custo social do atraso diagnóstico. A racionalização do percurso assistencial tende a reduzir a necessidade de procedimentos de maior complexidade quando o diagnóstico é oportuno, gera alívio financeiro às famílias e melhora desfechos clínicos relevantes, como a preservação da visão, a redução de terapias mutiladoras e o aumento da sobrevida

Portanto, requesito seja, após submetida ao Plenário (art. 158, do RI-ALE/AL), transmitida a seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado (art. 157, in fine, do RI-ALE/AL): *“A Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Senhor Secretário de Estado da Saúde que editem Portaria, no âmbito da SESAU, instituindo o Protocolo Estadual da Linha de Cuidado do Retinoblastoma, com definição de fluxos assistenciais e prazos máximos, bem como mecanismos de monitoramento e o cumprimento da Lei nº 12.732/2012 quanto ao início do tratamento oncológico em até 60 dias.”*


Cibele Moura
Deputada Estadual